



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 920, de 25 de junho de 1.993.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 877/92, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	1.014,00
Comercial	Econômica	até 15 m3	1.352,00
Industrial	Econômica	até 15 m3	1.623,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$1.352,00
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	Cr\$1.893,00
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	Cr\$3.245,00
IV- acima de 200 m3.....	Cr\$5.408,00

B - PRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25m3.....	Cr\$1.758,00
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	Cr\$2.434,00
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	Cr\$4.056,00
IV- acima de 200 m3.....	Cr\$6.760,00

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

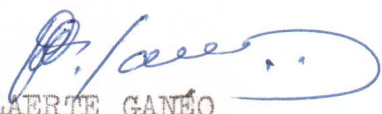
C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$2.299,00
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	Cr\$2.704,00
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	Cr\$5.138,00
IV- acima de 200 m3.....	Cr\$8.112,00

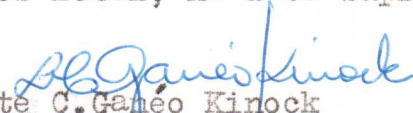
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 1º de junho de 1.993, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de junho de 1.993.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete